

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 027 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.465-2008, que autoriza a realização de Convênios de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de contratos de Programa com a CORSAN e dá outras providências”

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

Encaminha para aprovação desta casa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O caput e o inciso VI, do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.465 de 15 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

(...)

VI – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;” (NR)

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4º do projeto de lei, com a seguinte redação:

“ XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, aos 27 dias do mês de julho de 2015.

MIGUEL ANGELO GASPARETTO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei, atende uma solicitação da AGERGS – Agencia Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, que solicitou a adequação da Lei Municipal, possibilitando que a Agência possa aplicar sanções a Companhia, caso descumpra cláusulas contratuais ou não preste serviços adequados a população municipal.

Esta medida é fundamental para que o Município possa, sob o ponto de vista da efetividade regulatória e da prestação de serviço adequado à população melhorar a qualidade e a fiscalização dos serviços prestados.

Anexamos cópia do ofício da Agência Reguladora.

Sendo assim requer seja o presente projeto analisado e aprovado, por esta casa legislativa.

Ronda Alta, RS, 27 de julho de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto.
Prefeito Municipal.